LEI nº 719 - de 9 de janeiro de 1964

Abre crédito especial de Cr$ 50.000,00 ao Poder Legislativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a pagar ao Poder Legislativo, mediante crédito especial, ora aberto, a quantia de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), para atender despesa de viagem, a Porto Alegre, de emissário desta Casa, que foi tratar de assunto relativo ao processo de Inquérito da AMAP,que se encontra no Departamento das Prefeituras Municipais, para estudo e parecer.

Art. 2º A despesa de que trata o art. anterior será atendida com provável saldo orçamntário do vigente exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua públicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 9 de janeiro de 1964.

IZABELINO ABAD,
Prefeito

Registre-se e publique-se
Data supra.

JOÃO PINTO DO REGO,
Secretário do Governo.